

DECRETO Nº 147, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: REVOGA TOTALMENTE O PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N.001/2018 - TÉCNICA E PREÇO E POR CONSEQUENCIA DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM A EMPRESA INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA EPESQUISA SABER - LTDA - EPP, CNPJ n. 05.128.703/00001-13 DERIVADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59,I, da Lei Orgânica do Município, Cláusula Vigésima Quarta do Edital itens 24.3 e 24,4 e Contrato nº 2018037, datado de 16 de março de 2018;

Considerando que a licitação não satisfaz o interesse público, no sentido da conveniência e oportunidade a todos os participantes no certame.

Considerando que em tese o Edital estabeleceu restrições excessivas em relação ao universo de participantes.

Considerando que houve impugnação e Mandado de Segurança por parte de empresa que entendeu restringido o direito em participar do processo de licitação.

Considerando que o objeto da licitação é a realização de concurso público destinado a preencher as necessidades funcionais da administração pública, inclusive em áreas consideradas essenciais.

Considerando que o processo de licitação encontra-se suspenso por decisão liminar expedida no processo de Mandado de Segurança.

Considerando que a matéria licitada representa relevante interesse público no sentido de poder nomear servidores para o atendimento ao público.

Considerando que o Edital de Licitação prevê a possibilidade da revogação da licitação de forma unilateral pela administração pública.

Considerando a possibilidade do controle interno dos atos administrativos baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, resolve e

DECRETA

Art.1º Fica revogado o Edital de Licitação – Modalidade Tomada de Preços número 001/2018, tendo por objeto a Contratação de Empresa ou Instituição especializada

em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2.º Diante da revogação da licitação fica rescindido unilateralmente o Contrato Nº 2018037, datado de 16/03/2018 firmado entre o **Município de Pato Bragado e a empresa Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber- Ltda EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Maranhão 1395, Centro, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº 05.128.703/0001-13 em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

Art. 3.º A anulação vem fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 4.º O Município de Pato Bragado e a empresa considerada vencedora no processo de licitação e contratada resolverão a questão de forma administrativa.

Art. 5.º Comunique-se o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon Pr, informando e enviado cópia do presente Decreto, assim também seja comunicada a empresa vencedora do certame

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL